



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 33/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0008139/2024-52

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ASSOCIAÇÃO EVOLUA MINAS CPF/CNPJ: 46.787.323/0001-78

Endereço: Rua Levindo Lopes, nº 357, 8º andar Bairro: Savassi

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.140-171

Telefone: (31) 3290-6640 E-mail: tarcisio.neves@evoluenergia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: João Lúcio de Oliveira CPF/CNPJ: 534.524.966-00

Endereço: Rua Amador Álvares, nº440 Bairro:

Município: Paineiras UF: MG CEP: 35.622-000

Telefone: (37) 99904-3074 E-mail: joaolucio.oliveira2023@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda das Gerais, lugar denominado "Deus-me-livre" Área Total (ha):

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):
17287 Livro: 2-RG Folha: Geral Comarca: Abaeté-MG Município/UF: Paineiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3146404-97C7.F7DF.6F85.4219.A555.CF22.1F21.79A4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	86	Un
---	----	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	86	Un	23k	445136	7908111

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Outros	Usina Solar Fotovoltaica	8,8889	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores isoladas		8,8889
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores nativas	1,8852	m ³
Madeira	Madeira de árvores nativas	7,7058	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0008139/2024-52: 12/04/24.

Data de solicitação de informações complementares: 04/06/24.

Data do recebimento de informações complementares: 17/06/24.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 20/06/2024.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (84304917) para "Corte ou aproveitamento de 86 árvores isoladas nativas vivas", em área de 8,8889 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Paineiras.

Denominação: Fazenda das Gerais, lugar denominado "Deus-me-livre".

• Município: Paineiras - MG

• Bairro: Zona Rural

• N° de Matrícula/registro: 17287, Livro: 2-RG, Folha: Geral, Comarca: Abaeté-MG.

• Área total do imóvel: 18,6196 ha (0,47 módulos rurais)

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e a área do empreendimento apresenta cobertura vegetal de gramínea exótica com presença de árvores isoladas.

O imóvel está inserido na SF4 - Entorno da Represa de Três Marias e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite do imóvel. Fonte: Google Earth E Shapes.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3146404-97C7.F7DF.6F85.4219.A555.CF22.1F21.79A4
 - Área total: 18,6196 ha
 - Área de reserva legal: 6,5172 ha
 - Área de preservação permanente: 0,0000 ha
 - Área de uso antrópico consolidado: 12,1025 ha
- Parecer sobre o CAR:

Quanto a reserva legal da propriedade, ela está averbada na AV-3-294 - 24/08/1994, da matrícula 057158.2.0000294-57, posteriormente transferida para presente matrícula. Do total de reserva legal averbada da matrícula de origem constam na presente matrícula 2,8125 ha, conforme averbação R-01-17.287. Salienta-se que a área requerida não se encontra na reserva legal averbada. No CAR foram declarados 6,5172 ha de reserva legal.



Figura 2- Polígono verde, área de reserva legal conforme declarada no CAR. Polígono branco, limite do imóvel. Fonte: Google Earth, CAR e shapes.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 86 árvores isoladas nativas vivas, em área de 8,8889 ha, no município de Paineiras. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida possui vegetação com pastagem exótica e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a ASSOCIAÇÃO EVOLUA MINAS, CNPJ: 46.787.323/0001-78. O proprietário do imóvel é o Sr. João Lúcio de Oliveira, CPF: 534.524.966-00.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a CLAM MEIO AMBIENTE, CNPJ: 08.803.534/0001-68, tendo como responsável técnico pelos estudos o engenheiro florestal Átila Vizoto Torres, CREA MG 155166/D, ART N° MG2024264837 (90414628, pág. 49).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,8852m³ de lenha e de 7,7058 m³ de madeira. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401328712311, Valor R\$ 71,62, Data pagamento 16/01/24

(84304946).

Taxa de Expediente complementar: DAE 1401332486941, Valor R\$ 2,00, Data pagamento 22/02/24 (84304946).

Taxa florestal de lenha e de madeira: DAE 2901328712671, Valor R\$ 394,58, Data pagamento 16/01/24 (84304947).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130517.



Figura 3-Polígono branco, limite da propriedade. Polígono verde, área de reserva legal declarada no CAR. Polígono vermelho, área de intervenção no ano de 2001. Fonte: Google Earth, CAR e shapex.



Figura 4- Polígono branco, limite da propriedade. Polígono verde, área de reserva legal declarada no CAR. Polígono vermelho, área de intervenção em fevereiro de 2023. Fonte: Google Earth, CAR e shapes.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, não foi verificada nenhuma restrição ambiental.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Inhaúma – MG sob as coordenadas: X= 445115 e Y= 7908106. 23K.

Do ponto de vista socioeconômico, com a instalação da usina fotovoltaica ocorrerá a expansão da oferta de emprego no município de Paineiras – Minas Gerais, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra direta e indireta, o que acarretará o aquecimento da economia na região, resultante do aumento de demanda por bens de consumo e serviço.

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 2,5.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: ---

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

- Não ocorreu vistoria. Análise feita mediante imagens de satélites disponíveis.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: Em escala local predominam o relevo suave-ondulado, podendo variar entre plano a ondulado, criando áreas de depressões e tabuleiros de declividade variando de 0° a 3° de inclinação, e amplitudes de 20 a 50 metros (IDE SISEMA5,6, 2024).

- Solo: Conforme a base de dados do Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (UFV, 2010), na área regional do empreendimento predominam o Latossolo Vermelho Distroférico (LVd6) e Argissolo vermelhoamarelo distrófico (PVAd6). Já na escala local há apenas o solo Latossolo Vermelho Distroférico (LVd6). Compreendem solos vermelhos em avançado estágio de intemperismo. São solos virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes aos processos de pedogênese. Dentre as suas características relacionadas a drenagem, podem ocorrer de fortemente drenados até bem drenados.

- Hidrografia: A UFV Paineiras 02 está inserida na Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos Hídricos UEG-1 “Afluentes do Alto Rio São Francisco” e pertencente à circuncisão hidrográfica SF4 - Entorno da Represa de Três Marias – Minas Gerais. Não foram registradas nascentes ou olhos d’água na área de intervenção da UFV Paineiras 02, os corpos hídricos mais próximos, são o Córrego Forquilha e o Córrego Olhos D’água.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

Foram registrados 86 indivíduos em 20 espécies pertencentes a 10 famílias. Quanto as identificações não houve indivíduos sem identificação botânica. Dentre as famílias encontradas as mais representativas em número de espécies foram Fabaceae (n=8 espécies), Anacardiaceae (n=3 espécies) e Vochysiaceae (n=2 espécies). Com relação à abundância das espécies as mais representativas foram *Caryocar brasiliense* (n= 22 indivíduos), *Hymenaea stigonocarpa* (n=18 indivíduos), *Terminalia argentea* (n=16 indivíduos), *Plathymenia reticulata* (n=11 indivíduos), *Annona crassiflora* (n=9 indivíduos) e *Qualea parviflora* (n=9 indivíduos). É importante destacar que não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção. As demais espécies encontradas estão descritas no PIA (90414628).

- Fauna: Foi realizado um levantamento de dados secundários baseado em dados, artigos, dissertações, entre outras fontes para identificar as espécies de vertebrados que ocorrem na região do empreendimento. A busca foi realizada considerando a Bacia do Rio São Francisco e cidades do entorno do empreendimento em um raio de até 100 km. Após o levantamento das espécies potencialmente ocorrentes na região, os táxons detectados foram avaliados individualmente no que tange à atualização de nomenclatura, status de ameaça, endemismo e demais aspectos ecológicos que se

fizessem pertinentes. A grafia e classificação das espécies seguem a literatura mais recente, que se refere ao Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos para aves (Pacheco et al., 2021), à Lista Anotada de Mamíferos do Brasil (Abreu et al., 2022) e à lista de répteis (Guedes et al., 2023) e anfíbios do Brasil (Segalla et al., 2021), da Sociedade Brasileira de Herpetologia, para a herpetofauna. As condições de ameaça de extinção e proteção atribuídas às espécies levantadas foram baseadas nas listas vermelhas no âmbito global (IUCN, 2022), nacional (MMA, 2022) e estadual (COPAM, 2010). Para as espécies cinegéticas foi utilizada a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES, 2014). A lista das espécies pode ser observada no PIA (90414628).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais não foi encontrada nenhuma restrição, conforme consulta realizada junto ao IDE-SISEMA. A intervenção não se enquadra em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

O requerimento é para instalação de usina fotovoltaica. Salienta-se que o parâmetro informado para a atividade é Dispensada de Licenciamento.

A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Analisando imagens históricas do Google Earth e IDE/SISEMA percebe-se que a área de intervenção está com uso consolidado desde 2004. Nas figuras 3 e 4 pode-se confirmar o uso consolidado do local.

Analisando a descrição da reserva legal contida no registro de imóvel e pela planta apresentada com a demarcação da reserva legal feita na matrícula é possível afirmar que a área requerida não está sobrepondo a reserva legal averbada. O CAR está condizente com as informações apresentadas da propriedade.

Foi encontrada uma espécie imune de corte, no caso o pequi, conforme PIA apresentado (90414628) e inventário. Pela supressão de 22 (vinte e dois) indivíduos de o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore, no total de 2.200 UFEMG's.

O projeto está cadastrado junto ao SINAFLOR na modalidade de corte de árvores sob o número 23130517.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,8852m³ de lenha e de 7,7058m³ de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento. As taxas florestais foram quitadas.

Quanto a reposição florestal o pagamento a ser efetuado é de R\$ 303,83, referente ao volume total de 9,591m³.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Meio	Impacto	Medidas mitigatórias
Biótico	Perda de biodiversidade da flora	Restringir a supressão vegetal apenas ao necessário para a obra emergencial
Biótico	Perda de biodiversidade de fauna	Realizar o afugentamento da fauna antes da derrubada das árvores
Biótico	Redução da disponibilidade de abrigo e fonte de alimentos para a fauna	Restringir a supressão vegetal apenas ao necessário para instalação da obra emergencial
Abiótico	Alteração da fertilidade do solo mediante remoção da camada superficial	Estocagem e reposição da camada superficial do solo após a conclusão das obras

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 86 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 8,8889 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na propriedade denominada Fazenda das Gerais, lugar denominado “Deus-me-livre”, no município de Paineiras, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,8852m³ de lenha e de 7,7058m³ de madeira. Total para fins de reposição florestal: 9,591m³.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão de 22 (vinte e dois) indivíduos de pequi será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG’s para cada indivíduo.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor de **R\$ 303,83**.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada um dos 22 (vinte e dois) indivíduos de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. Total de 2.200 UFEMG's.	Antes da entrega da autorização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES**

MA SP: **1146949-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **90549294** e o código CRC **5A21995D**.